



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

PARECER DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2019

DISPENSA Nº 001/2019 – ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93.

EMENTA: Dispensa de Licitação visando a necessidades a contratação de empresa para Instalação de Circuito Interno de Câmeras de Segurança nas Instalações da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

Inicialmente cumpre assinalar que a realização de licitação é regra para a Administração Pública. O ordenamento jurídico, contudo, lista exceções à regra geral, permitindo a contratação direta por dispensa ou inexigibilidade de licitação.

É dever de ofício primordial a consideração acerca da cautela a ser adotada com relação à possibilidade de optar pela contratação direta, pois a Lei de Licitações aponta como ilícito penal dispensar licitação fora das hipóteses autorizadas legalmente ou não observar as formalidades prescritas na norma jurídica aplicável à espécie.

Há informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, na medida das disponibilidades para o ano corrente conforme consta no processo, para realizar a presente contratação, destacando-se que nas cotações realizadas o valor total para realização da contratação é de R\$ 16.945,40 (dezesesseis mil, novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), ofertados pela empresa **R. G. DE V. FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 22.658.035/0001-55, sediada na Rua Djalma José da Cunha, nº 207, Loja A - Bairro Cohab, Cabo de Santo Agostinho, Pernambuco - CEP: 54.520-275.

O valor total da contratação proposta enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

Destaca-se que a alínea "a" do art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, foi alterado pelo Decreto 9.412/2018, publicado no DOU de 19/06/2018, que corrigiu os valores nos seguintes termos:

Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - ...

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

Sendo assim passou a vigorar que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para compras for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

Art.24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; ([Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998](#))

Nota-se que o valor da contratação esta dentro do limite previsto em lei, com isto, objetivou-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Nas palavras do Doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236):

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

Há de se destacar ainda a natureza da contratação, que busca fornecedor para serviços de instalação de circuito interno de câmeras nas dependências da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, conforme recomendação do Ministério Público Estadual, através do ofício nº 569/2016, que faz alusão ao ofício 013/2016, ratificado pelo ofício 116/2019, o que se atesta compulsando os autos.

Neste ponto surge a ponderação de buscar formas legais para atender às expectativas do Órgão Ministerial sem ferir a Lei de Licitações e sem premir a competitividade.

Há de se destacar que realizar uma licitação no presente caso iria onerar as contratações para os serviços, demandando tempo, gastos de pessoal e materiais, entre outros, indo de encontro à economia que está sendo feita com a presente dispensa, destacando-se o valor total contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório. Assim, com fundamento nos artigos supracitados da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto 9.412/2018, apresenta a justificativa para ratificação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias, considerando ainda que a empresa apresentou regularidade fiscal e financeira devidamente atualizada, no tocante a:

- 1) *Contrato Social;*
- 2) *Prova de inscrição no CNPJ com atividade pertinente ao objeto;*
- 3) *CPF e RG do representante da empresa;*
- 4) *Certidão de Tributos Federais;*
- 5) *Certidão de Tributos Estaduais;*
- 6) *Certidão de Tributos Municipais;*
- 7) *Certidão do FGTS;*
- 8) *Certidão Trabalhista;*
- 9) *Certidão Judicial;*
- 10) *Atestados de Capacidade técnico;*
- 11) *Declaração de Habilitação e Inexistência de Fato Impeditivo;*
- 12) *Declaração que não emprega menor.*

Nestes termos reconhece a Procuradoria Jurídica a realização do presente Processo de Dispensa, pugnando pela ratificação e assinatura do contrato com a referida empresa.

Cabo de Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2019.

Elaine Amâncio dos Santos
OAB/PE nº 30.127



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa para Instalação de Circuito Interno de Câmeras de Segurança nas Instalações da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho.

2. JUSTIFICATIVA

A execução do serviço atenderá as necessidades da Câmara Municipal, que atualmente necessita do referido circuito interno, haja vista recomendação do Ministério Público de Pernambuco, através do envio dos ofícios nº 569/2016 e 116/2019, o que se atesta compulsando os autos.

3. PRESTAÇÃO E PRAZO DOS SERVIÇOS

O prazo para execução e entrega do serviço será de 05 (dias) dias corridos, a partir da emissão da ordem de serviço.

3.2 A prestação dos serviços se dará:

3.2.1 INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE SEGURANÇA

Câmera Multi HD com infravermelho; compatibilidade com as tecnologias: HDCVI, HDTVI 2.0, AHD-M e Analógico; Resolução HD 720p; Sensor Megapixel 1/4" ou 1/3"; Lente de 3,6 mm; Alcance IR de 20 m; Case Metálico; Suporte de ajuste; IR Inteligente; IP66; Proteção contra surtos de tensão.

3.2.2 GRAVAÇÃO

Gravador Digital de Vídeo 16 Canais MULTI-HD; compatível com câmeras HDCVI + HDTVI 2.0 + AHD-M/H + IP + analógica; Visualização de câmeras 1080p e gravação na resolução 1080N@12FPS ou 720p@15FPS; Saídas de vídeo HDMI, VGA e BNC; Suporte para 01 disco rígido de até 3TB;

3.2.3 ELÉTRICA

Câmeras de alimentadas por meio de FONTE 12v 10 A

3.2.4 PERIFÉRICOS

Rack de parede, TV de 32 polegadas, (PTV 16)

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

4.1.1 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidos;

4.1.2 Prestar esclarecimentos solicitados pela empresa, pertinentes ao objeto do presente instrumento;

4.1.3 Acompanhar, fiscalizar e supervisionar o fornecimento do material por meio da verificação da quantidade e qualidade deste, atentando para o pleno atendimento das especificações técnicas solicitadas;

4.1.4 Designar servidores para proceder ao recebimento do objeto; 4.1.5 Rejeitar todo e qualquer material que estiver fora das especificações, solicitando imediata e expressamente sua substituição, que deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da notificação;

4.1.6 Efetuar o pagamento da forma e no prazo estabelecido no Contrato;

4.1.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada;

4.1.8 Deverá fornecer local protegido e seguro para armazenamento de materiais durante a execução completa do projeto, responsabilizando-se pela integridade e segurança dos equipamentos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

5.1.1 Executar fielmente o fornecimento, entregando os equipamentos nas quantidades, especificações técnicas, prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.2 Comunicar à Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, qualquer irregularidade ocorrida ou observada durante o fornecimento.

5.1.3 Acatar todas as exigências legais da Câmara, sujeitando-se a sua ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados.

5.1.4 Substituir qualquer um dos equipamentos fornecidos, quando apresentarem defeito de fabricação, no prazo máximo de 10 dias, contados a partir da notificação, exceto quando comprovada a impossibilidade, ou ainda quando restar caracterizada a impropriedade na utilização dos mesmos.

5.1.5 A empresa deverá comprovar a qualidade dos equipamentos de acordo com as especificações técnicas.

5.1.6 A empresa sujeitar-se-á às disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

5.1.7 Ministrará todo o treinamento necessário aos servidores operadores dos sistemas, bem como esclarecer toda e qualquer dúvida proveniente da utilização dos equipamentos instalados.

5.1.8 A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização por parte da Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade sobre o cumprimento das obrigações pactuadas.

5.1.9 Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as obrigações assumidas neste contrato.

5.1.10 Além do fornecimento dos equipamentos descritos no objeto, os serviços de instalação, configuração, teste e ajustes, garantido o pleno funcionamento do sistema CFTV.

5.1.11 Todo e qualquer material acessório que se fizer necessário para a devida instalação e configuração do equipamento a ser fornecido, como por exemplo: cabos, fios, tubulação, caixas de proteção, parafusos, buchas, matérias para o devido acabamento, etc...

5.1.12 Garantia mínima de 01 (um) ano do equipamento contra qualquer tipo de defeito de fabricação ou mau funcionamento do mesmo (quando não causado pela má utilização por parte da Câmara).

5.1.13 Garantia mínima de 12 (doze) meses do serviço de instalação, configuração e ajuste dos equipamentos instalados.

5.1.14 Serviços de instalação e configuração do software que fará a captação e gravação das imagens.

5.1.15 Treinamento de pelo menos 02 (servidores) da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, que serão indicados pelo fiscal do contrato, para a capacitação na utilização do sistema a ser instalado (hardware e software).

5.1.16 Em caso de danos provocados por transeuntes, ou vândalos, provocando deslocamento das câmeras ou corte dos cabos de conexão a contratada não terá a responsabilidade de reparo, haverá custos para contratante

5.1.17 Em caso de surto elétrico ou variações provocadas pela empresa fornecedora de energia elétrica, a contratada não se responsabilizará pelo dano causado aos equipamentos.

5.2 A contratada deverá, ainda:

5.2.1 Instalar os equipamentos nos seguintes locais e quantidades:

5.2.2 02 Câmeras Multi HD com infravermelho Internas na área da recepção catraca 01

5.2.3 02 Câmeras Multi HD com infravermelho Internas na entrada lateral 02



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

- 5.2.4 02 Câmeras Multi HD com infravermelho Externas na entrada estacionamento interno guarita ,01 na rua lateral acesso ao estacionamento
- 5.2.5 01 Câmera Multi HD com infravermelho Externa no estacionamento principal frente
- 5.2.6 02 Câmeras Multi HD com infravermelho interna na plenária
- 5.2.7 02 Câmeras Multi HD com infravermelho internas catraca de acesso estacionamento, instalação de grade de proteção em ambas câmeras (catraca 03)
- 5.2.7 01 Gravador de imagem MHDX 16CH INTELBRAS COM HD DE 3 TERAS
- 5.2.8 01 Rack de parede com proteção e chave de segurança
- 5.2.9 01 Fonte Comeia de 12v 10 A
- 5.2.10 01 PVT 16 canais
- 5.2.11 01 Caixa de cabo par trançado cat 5E 100% cobre
- 5.2.12 01 TV 32 polegadas marca (Pilco)
- 5.2.13 01 suporte TV FIXO

6. PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal-Fatura, devidamente atestada, pelo setor competente da Câmara Municipal.

7. PRAZO DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato.

8. EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

8.2 A fiscalização do Contrato será exercida por servidor designando pela Administração Municipal, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à Administração.

8.3 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, etc. e na ocorrência desta, não implica em co- responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.4 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para o fim de eventual aplicação de sanção.

8.5 O fiscal do Contrato monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, intervindo para corrigir ou aplicar sanções quando verificar um viés contínuo de desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.

Cabo de Santo Agostinho, 06 de fevereiro de 2019.

José Emanuel Pontes de Oliveira
Assessor Patrimonial

Vicente Mendes Silva Neto
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

CASA VICENTE MENDES

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO, em todos os seus termos, o PROCESSO nº 001/2019 – DISPENSA nº 001/2019, cujo objeto consiste na contratação de empresa para Instalação de Circuito Interno de Câmeras de Segurança nas Instalações da Câmara Municipal do Cabo de Santo Agostinho, a ser efetivada com a empresa **R. G. DE V. FERREIRA - ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 22.658.035/0001-55, com endereço na Rua Djalma José da Cunha, nº 207, Loja A - Bairro Cohab, Cabo de Santo Agostinho/PE. Fundamento legal: inciso II do art. 24 da Lei Federal 8.666/93, combinado com o Decreto Federal nº 9.412 de 18 de junho de 2018. O valor estimado da contratação é de R\$ 16.945,40 (dezesesseis mil novecentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

Cabo do Santo Agostinho, 07 de fevereiro de 2019.

Vicente Mendes Silva Neto
Presidente